



Parecer
20.04.2022
12h:49
f. Alim Bastião L.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DIREITOS HUMANOS E DIREITO DO CONSUMIDOR.

Parecer a emenda substitutiva de nº 001 e emenda aditiva ao Projeto de Lei no 007/2022 de iniciativa do Poder Executivo.

Emenda substitutiva

“Substituir o art. 6º do projeto de lei nº 07/2022, que institui o Conselho Municipal LGBTQIA+ e dá outras providências.”

Emenda Aditiva

“Acrescentar dispositivos aos arts. 8º e 17 do Projeto de lei nº 07/2022, “que institui o Conselho Municipal LGBTQIA+ e dá outras providências.”

ANÁLISE E PARECER DO RELATOR

O vereador DANIEL NILSON SÁ LIMA, com fundamento no § 2º art. 105 do Regimento Interno, propôs Emenda Substitutiva de nº 001, considerando que para ser representativo o conselho necessita ser paritário e trazer mais órgãos para a discussão do tema a que se refere o presente projeto, ademais, com fundamento no § 3º do art. 105 do Regimento Interno, propôs Emenda Aditiva de nº 001, considerando a necessidade de tornar o Conselho Municipal LGBTQIA+ democrático, representativo e efetivo.

Inicialmente, ressalto que a emendas apresentadas pelo vereador não existem vício de iniciativa, visto que se encontram devidamente fundamentadas no artigo 105, § 2 e § 3 do regimento interno.

Ressalto que não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, atendendo aos parâmetros da juridicidade, sendo convergentes com o ordenamento jurídico vigente e compatíveis com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum no objeto das emendas apresentadas. Neste sentido, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade nas emendas apresentadas atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

Diante do exposto, emito o parecer a essa **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DIREITOS HUMANOS E DIREITO DO CONSUMIDOR**, pela aprovação do Projeto de Lei de nº 07/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, com Emenda Substitutiva de nº 001, bem como, com Emenda Aditiva de nº 001.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DIREITOS HUMANOS E DIREITO DO CONSUMIDOR, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação com EMENDAS do Projeto de Lei no 07/2022.

Sala das comissões, 18 de abril de 2022.


GIOVANI ARAÚJO DA CUNHA
RELATOR


GIOVANI ARAÚJO DA CUNHA
PRESIDENTE

A FAVOR () CONTRA


MARIA LUCINETE SE SOUSA BRITO
SECRETÁRIA

A FAVOR () CONTRA


JOÃO LUIZ NOGUEIRA PESSOA
MEMBRO

A FAVOR () CONTRA